



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Projeto de Lei ordinária nº 1954/2026

Relator: Dunga

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária recebeu para análise o Projeto de Lei ordinária nº 1954/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Carmo da Mata/MG. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A proposição estabelece que a implementação da política de educação integral ocorrerá de forma progressiva, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município. A implementação da educação em tempo integral implica aumento de despesas correntes e de capital, notadamente com ampliação da oferta de alimentação escolar; contratação e formação de profissionais da educação; adequação e ampliação da infraestrutura escolar; aquisição de materiais pedagógicos e tecnológicos; expansão do transporte escolar, quando necessário.

Contudo, o projeto não estabelece criação imediata de despesa obrigatória, mas sim diretrizes de política pública a serem executadas gradualmente, o que mitiga impacto financeiro imediato.

A previsão de destinação de percentual mínimo de 4% dos recursos do FUNDEB para criação de matrículas em tempo integral deve ser interpretada com cautela, tendo em vista que o FUNDEB possui disciplina normativa própria em âmbito federal (Lei 14.113/2020) e dessa forma a vinculação de percentuais em legislação municipal deve observar as normas nacionais de aplicação dos recursos. Recomendando-se interpretação conforme a legislação federal vigente.

Assim, o dispositivo deve ser compreendido como diretriz de priorização de investimentos, e não como vinculação absoluta e autônoma de receita

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina favoravelmente ao Projeto de Lei em análise, por entender que a proposição se mostra adequada sob os aspectos financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Dunga

Priscila Piassi -1ª suplente

Leo Cruz